



CRIXÁS
ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026

Processo nº 7047/2026

REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.	
ORGÃO SOLICITANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS	
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO 7047/2026
TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item	TIPO Integral com registro de preço
MODO DE DISPUTA ABERTO	VALOR UNITÁRIO ABERTO
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e insumos farmacêuticos, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Crixás - GO conforme especificações, condições e quantidades estimadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.	
Local e data do recebimento das propostas e abertura dos envelopes:	
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://licitar.digital Início de Acolhimento de propostas: 14/05/2026 Fim do recebimento das propostas: 26/05/2026 até às 08h30min Início da sessão de disputa de preços: 26/05/2026 às 09h00min O Horário determinado no edital será considerado o Horário de Brasília.	

1. ESTIMATIVA DE DESPESAS

1.1. Estima-se um gasto referencial estimado total de **R\$ 12.236.971,3186 (doze milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)**, com a presente contratação.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

2.1. A aquisição será conforme necessidade e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Crixás.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Prazo para início da entrega: Será contado a partir do recebimento da nota fiscal, devendo observar os critérios dispostos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2- Forma de Pagamento: O pagamento pelo fornecimento será através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, após confirmação da entrega do objeto e no prazo de até 60 dias após a emissão da nota fiscal.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

4.1 - Vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo terá a vigência condicionado ao exercício de 2025, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual na forma do art. 107.

4.2- Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

5.1 – Agente de Contratações Responsável: GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR, designado através do Decreto Municipal nº 164/2026 ou

outro servidor designado.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações, recurso e contrarrazões, deverá ser feito exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a LICITAR DIGITAL, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à LICITAR DIGITAL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitar.digital>

6.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preço bem como de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.1 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a LICITAR DIGITAL,

provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela LICITAR DIGITAL e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da LICITAR DIGITAL.

6.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 - A Prefeitura Municipal de Crixás não se responsabilizará por qualquer tipo de problema técnico em sistema ou da operação do responsável licitante.

6.9 - Não poderão disputar esta licitação;

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos

termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1 - O impedimento de que trata o item 6.9 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

6.9.2 - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

6.10 - Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de

empresas em consórcio nesta Licitação.

6.11 - Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

6.12 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital> os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

8.2 - A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre a prestação de serviço;

8.3 - A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

8.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6 A proposta Comercial deverá ainda conter o **COMPROVANTE DE GARANTIA DA PROPOSTA**, sob pena de desclassificação, oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do Ata de Registro de Preço/contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R\$ 122.369,7131 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)** que corresponde a 1% do valor total estimado para a aquisição.

8.7 - A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

8.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – A proposta eletrônica vinculada a etapa de lance bem como documento de detalhamento do produto solicitado e ainda, o detalhamento de marca ou modelo, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, inclusive nas propriedades do arquivo anexado, sob pena de desclassificação.

- a) Nos casos em que a empresa seja a própria fabricante, deverá detalhar em campo próprio do sistema, no ato da inserção de preço e marca na plataforma, a informação "marca própria" devendo para efeito dos requisitos do edital, detalhar sua proposta com informações do produto apenas na proposta escrita, vinculada nos arquivos de habilitação para efeito de análise de aceitabilidade da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

9.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- c. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e. Sob pena de desclassificação, será obrigatório constar na proposta declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme previsão no art. 62, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2 - O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Crixás por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

10.4 - Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.5 - Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

10.8 - Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

10.9 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

10.10 - Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.12 - A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

10.13 - Fica estabelecido o valor de R\$ 0,01 (um centavo), como intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



10.14 - Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, de forma que, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.18 - A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 10.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.19 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobre preço considerará o seguinte;

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a

75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- e) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

10.20 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.22 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.23 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.24 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.25 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.26 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.27 - Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexecutável, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

10.28 - Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

10.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

11.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente melhor detalhamento da proposta, podendo solicitar amostragem ou maiores esclarecimentos requerendo o envio de documentos ou portfólio, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11. O licitante vencedor deverá CADASTRAR PREVIAMENTE os documentos de habilitação no prazo de máximo antes a abertura da sessão de lances previstos no preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.12. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2. Os documentos descritos no subitem “12.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é

domiciliado.

- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais da Sede da Licitante;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão abrangendo inoccorrência de “Falência e Recuperação Judicial” Expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio do licitante ou emitida pela internet através do site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do Licitante.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- c) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. - Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário e/ou a possibilidade de participação em licitação da empresa em recuperação judicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante conforme prescrito em dispositivo legal- STJ. 1ª Turma. AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018 (Info 631).
- d) Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de Falência e Recuperação Judicial.;

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício



dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed) devidamente assinado pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

14.2.1. A apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

14.2.2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.2.3. Nos casos de apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação (proposta final do licitante).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, para efeito de comprovação de aptidão para a contratação em similaridade ao do objeto, através de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, para a qual a interessada já tenha feito fornecimentos idênticos, sendo estes apresentados através de cópias com impressão em papel timbrado do emitente, assinatura do responsável do setor, o qual a Prefeitura se reserva o direito de consulta da veracidade do certificado bem como o pronto atendimento das obrigações ao órgão que as emitiu solicitando a comprovação do fornecimento ou verificando em sites de controle de emissão de notas fiscais ou sites governamentais;

15.2. Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

15.2.1. No caso de Alvará Sanitário em processo de renovação, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo estabelecido pelo órgão emissor, acompanhado da licença anterior correspondente ao último exercício;

15.2.2. No caso de atividade dispensada de Alvará Sanitário, apresentar documento que comprove a isenção;

15.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

15.4. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a **Autorização Especial (AE);**

15.5. Serão aceitos para fins de comprovação da AFE e da AE a cópia da publicação no D.O.U. ou cópia da consulta completa realizada no sítio eletrônico da ANVISA;

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.

16.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do anexo VII.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser

encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
- 17.5. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 17.6. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação
- 17.7. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.
- 17.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 17.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

- 17.12.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação
- 17.13.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- 17.14.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.15.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 17.16.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 17.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 17.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, podendo para tal, retroagir a fase em que se encontra o produto licitado.

17.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para;

17.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

18.3. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio exclusivo pela plataforma do LICITAR DIGITAL, desde que enviado dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

18.4. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da LICITAR DIGITAL.

18.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

18.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

18.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

18.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.9. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.10. Não será admitida intenção de recurso quando;

- 18.10.1.** constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal
- 18.10.2.** fundada em mera insatisfação da licitante
- 18.10.3.** ostentar caráter meramente protelatório

18.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento e resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da LICITAR DIGITAL, dentro do prazo estabelecido.

18.15. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

19.2. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão

adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

- 19.3. A licitante adjudicatária será convocada para assinar termo de contrato ou Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.4. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 19.5. Como condição para celebração do termo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 19.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 19.7. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- 19.8. O contrato ou a Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

20. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

- 20.1. Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município Crixás, para o devida entrega do objeto.
- 20.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

20.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

20.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto.

20.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

20.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I (Termo de Referência), determinando sua substituição;

20.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou departes.

21. FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

21.2. O pagamento será realizado conforme prazo previsto no ANEXO I, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos

documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

- 21.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 21.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança

nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

22.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.3.4. deixar de apresentar amostra;

22.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.3.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.3.9. fraudar a licitação

22.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.5.1. advertência;

22.5.2. multa;

22.5.3. impedimento de licitar e contratar e

22.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.8. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.9. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município Crixás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

23.1. Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituem e mantiverem;

23.2. ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal c/c, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal:

- a) os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- b) as autarquias;
- c) as fundações municipais;
- d) as empresas públicas.

23.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

23.4. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos efetuados a todas as pessoas jurídicas descritas no art. 4º e seus incisos e parágrafos da IN n. 1.234/2012 e suas alterações.

23.5. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

23.6. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão: "documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional" nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea a da resolução CGSN nº 1420/2018

24. DO REGISTRO DE PREÇO

24.1. Os preços da 1ª colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

24.2. A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.

24.3. O Licitante adjudicado, estará condicionado a fornecimento e cumprimento das quantidades previstas neste instrumento e TR.

24.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, desde que decidido pelo contrato ainda em vigência da ARP e anuência do Licitante.

24.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

24.7. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.8. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei de Licitações (14.133/2021);

24.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.10. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

24.11. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

24.12. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24.16. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da lei 14.133/21**

24.17. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

24.18. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

24.19. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

24.20. Mantiverem sua proposta original.

24.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto contrário neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Error! Reference source not found.**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

24.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

24.26. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

24.29. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.32. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto do

item 24.17.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

25.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

25.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

25.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

25.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

25.9. Por razão de interesse público;

25.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

25.12. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.3. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do LICITAR DIGITAL, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

26.4. Todas as comunicações serão formalizadas através da plataforma do LICITAR DIGITAL devidamente publicadas no PNCP.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.15. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.17. A Autoridade Superior do Fundo Municipal de Saúde de Crixás poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.18. A anulação do pregão induz à do contrato.

26.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.20. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de

classificação e habilitação.

26.21. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

26.22. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

26.23. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

26.24. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

26.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o da Comarca de Crixás - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

27. ÍNDICE DOS ANEXOS

Termo de Referência – ANEXO I

Modelo de Proposta – ANEXO II

Modelo de Procuração – ANEXO III

**Modelo de Declaração de trabalho do menor (inciso XXXIII do art. 7º CF)
– ANEXO IV**

Modelo de declaração de pleno conhecimento – ANEXO V

Modelo de Declaração de desimpedimento – ANEXO VI

Modelo de Declaração de ME EPP – ANEXO VII

Modelo de Declaração Execução do Objeto – ANEXO VIII

Modelo de Declaração da proposta – ANEXO IX

Minuta do Contrata Administrativo – ANEXO X

Minuta de Ata de Registro de Preço – ANEXO XI

Crixás - Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1 Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS FARMACÊUTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS – GO**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas definidos neste Termo de Referência.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), tem por objeto a eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e insumos farmacêuticos, visando o abastecimento contínuo da rede pública municipal de saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás – GO.

A medida fundamenta-se na necessidade inadiável de suprir as demandas regulares e contínuas do Hospital Municipal de Crixás, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Farmácia Básica e do Laboratório Municipal. O dimensionamento desta requisição foi estruturado a partir da análise criteriosa dos estoques atuais, da projeção histórica de atendimentos e da constatação do incremento na procura pelos serviços da rede de atenção à saúde no município.

Sob o prisma legal, a ação visa materializar o preceito do art. 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e

dever do Estado. A descontinuidade ou a escassez no fornecimento desses itens essenciais fere frontalmente o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, gerando riscos diretos à vida da população local, propiciando o agravamento de quadros clínicos e ocasionando, por via de consequência, a superlotação e o aumento substancial de custos nos atendimentos de urgência e emergência.

No âmbito operacional e assistencial, os insumos e medicamentos elencados — que abrangem antibióticos, analgésicos, anti-hipertensivos, antidiabéticos, psicotrópicos, entre outros de uso contínuo e agudo — são indispensáveis para a manutenção das rotinas de internação hospitalar, consultas ambulatoriais e realização de exames laboratoriais. Ademais, a contratação garantirá a manutenção da distribuição gratuita pela Farmácia Básica e a execução ininterrupta de programas estratégicos de saúde pública, a exemplo do Hiperdia, Saúde da Mulher e Saúde Mental.

Por fim, a adoção da modelagem de Registro de Preços para um horizonte de planejamento de 12 (doze) meses revela-se a via administrativa mais vantajosa e eficiente. Tal sistema permite a adequação das aquisições parceladas ao fluxo real de consumo e à capacidade de armazenamento da municipalidade. O quantitativo estimado considerou não apenas o histórico de consumo e as projeções populacionais, mas também a sazonalidade de patologias, agregando-se uma margem técnica de segurança. Essa margem é indispensável para mitigar eventuais intercorrências logísticas do mercado fornecedor ou flutuações atípicas de demanda, assegurando a cobertura integral e ininterrupta da assistência farmacêutica e hospitalar municipal.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Presente procedimento tem por objeto a aquisição de bens comuns.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS



Os itens a serem adquiridos devem seguir as seguintes especificações:

ITEM	LOTE 1 - MEDICAMENTOS	UNDADE	QTDDE
1	ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML PED. 120ML	FR	7.500
2	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML ADL. 120ML	FR	7.500
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE INF 120ML	FR	4.500
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML XPE ADL 120ML	FR	4.500
5	ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV.	SCH	7.500
6	ACICLOVIR 400MG CPR	CP	15.000
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	TB	10.000
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR	CP	200.000
9	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CP	60.000
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AP	10.000
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS 200ML	FR	5.000
12	ADRENALINA INJ. 1MG/ML 1ML	AP	12.000
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMP	AP	60.000
14	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	45.000
15	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	FR	10.000
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP	40.000
17	ALOPURINOL 100 MG	CP	30.000
18	ALOPURINOL 300MG	CP	30.000
19	AMBROXOL XPE ADL 30MG/5ML 100ML	FR	30.000
20	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML 100ML	FR	30.000
21	AMINOFILINA INJ.240MG 10ML	AP	10.000
22	AMIODARONA 200 MG CPR	CP	40.000
23	AMIODARONA 50MG/ML AMPX3ML IV	AP	5.000
24	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CP	180.000
25	AMOXIC+CLAVUL. 500/125MG	CP	15.000
26	AMOXICILINA 500MG	CP	135.000
27	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG	CP	252



28	ANLODIPINO 10MG CPR	CP	45.000
29	ANLODIPINO 5MG CPR	CP	45.000
30	ATENOLOL 25MG CPR	CP	180.000
31	ATENOLOL 50MG CPR	CP	150.000
32	ATROPINA INJ.0,50MG 1ML	AP	10.000
33	AZITROMICINA 500MG	CP	50.000
34	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	FR	5.000
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	F/A	9.000
36	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SOL. INJ.	AP	3.000
37	BETA DIPROP+FOSF BETA 5+2MG/ML	AP	180
38	BICARBONATO DE SODIO FRASCO C/ 250GR NATURAL	FR	80
39	BROMOPRIDA 10MG	CP	30.000
40	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP.	AP	22.500
41	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FR	5.400
42	BUPIVACAINA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML INJ 4ML	AP	4.500
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA IM/IV/SC	AP	30.000
44	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOD 4+500MG/ML	AP	30.000
45	CAPTOPRIL 25MG	CP	180.000
46	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	120.000
47	CARBOLITIUM CR 450MG	CP	5.400
48	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	46.200
49	CARVÃO ATIVADO PÓ 250GR	PT	45
50	CARVEDILOL 12,5	CP	90.000
51	CARVEDILOL 25 MG CPR	CP	90.000
52	CARVEDILOL 3,125	CP	90.000
53	CARVEDILOL 6,25	CP	90.000
54	CEFALEXINA 500MG	CP	33.000
55	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 100ML	FR	4.000



56	CEFALOTINA 1G IM/IV C/100 FA S/DIL	AP	15.000
57	CEFEPIMA INJ. 1G F/A S/DIL IM/IV7,4	F/A	3.000
58	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G	AP	30.000
59	CETOPROFENO INJ.100MG IV SOL. INJ	F/A	22.500
60	CETOPROFENO INJ.50MG IM SOL. INJ	F/A	25.000
61	CIMETIDINA INJ.150MG/2ML	UND	15.000
62	CINARIZINA 75MG	CP	30.000
63	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	CP	50.000
64	CIPROFLOXACINO INJ.200MG 100ML BSA	BSA	4.500
65	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMP	AP	7.500
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	3.600
67	CLONAZEPAM 2MG CPR	CP	105.000
68	CLONIDINA 0,100MG C/30 CPR (ATENSINA)	CX	108
69	CLOPIDOGREL 75MG	CP	30.000
70	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML (S.F)	FR	65.000
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (S.F)	FR	40.000
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML (S.F)	FR	35.000
73	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG IV/IM	F/A	1.500
74	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG IV/IM	F/A	1.200
75	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML IV/IM 2ML	AP	1.500
76	CLORIDRATO DE ETILEFRINA EV/IM/SC	AP	4.500
77	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	AP	1.500
78	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR	CP	20.000
79	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	108.000
80	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	45.000
81	COLAGENASE C/CLORANF POM 30GR	TB	2.000
82	COLAGENASE S/CLORANF POM 30GR	TB	1.500
83	COMPLEXO B INJ.2ML	AP	51.000
84	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AP	4.500



85	DESVENLAFAXINA 50MG CPR	CP	30.000
86	DEXAMETASONA 4MG	CP	45.000
87	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	TB	6.000
88	DEXAMETASONA ELIX.0,1MG/ML 100ML	FR	6.000
89	DEXAMETASONA INJ.2MG/ML 1ML	AP	15.000
90	DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 2,5ML	AP	45.000
91	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/0,25 MG/5ML	FR	2.000
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FR	8.000
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	90.000
94	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AP	1.500
95	DIAZEPAM 10 MG CPR	CP	50.000
96	DIAZEPAM INJ 10MG 2ML	AP	7.500
97	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AP	15.000
98	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	60.000
99	DIGOXINA 0,25 MG CPR	CP	30.000
100	DILTIAZEM 60MG C/ 50CPR (GEN)	CX	72
101	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE CPR	CP	7.500
102	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR	CP	5.400
103	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	CP	20.000
104	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG	CP	7.020
105	DIPIRONA 500 MG	CP	250.000
106	DIPIRONA 500MG//ML -2ML INJETAVEL	AP	60.000
107	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	30.000
108	DIVALPROATO SODIO 500MG	CP	5.700
109	DOBUTAMINA INJ.250MG AMP 20ML	F/A	3.000
110	DOMPERIDONA 10 MG	CP	45.000
111	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP. 100ML	FR	1.000
112	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	F/A	3.000



113	ENALAPRIL 10 MG	CP	90.000
114	ENALAPRIL 20 MG	CP	90.000
115	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	SER	900
116	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML	SER	1.500
117	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML	SER	750
118	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML	SER	900
119	ERTAPENEM SODICO 1G PO C/1 INJ IV/IM	F/A	150
120	ESCITALOPRAM 20MG CPR	CP	45.000
121	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	15.030
122	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	CP	9.000
123	ETOMIDATO 2MG/ML SOL.INJ 10ML IV	F/A	1.200
124	FENITOÍNA 100 MG	CP	37.500
125	FENITOINA SOD. INJ.50MG/ML 5ML	AP	4.000
126	FENOBARBITAL 100 MG CPR	CP	45.000
127	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AP	3.000
128	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	900
129	FENTANILA 50MCG/ML 2 ML	AP	7.500
130	FERRIPOLIMALTOSE 400MG CPR C/30 (DEXFER)	CX	54
131	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL. INJ.	AP	30.000
132	FLUCONAZOL 150MG CPR	CP	15.000
133	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AP	4.500
134	FLUOXETINA 20MG CPR	CP	50.000
135	FOSF.SODIO+FOSF.SODIO DIB. 130ML	FR	900
136	FUROSEMIDA INJ. 20MG AMP 2ML	AP	15.000
137	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AP	9.000
138	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AP	15.000
139	GLICLAZIDA 30MG	CP	18.900
140	GLICLAZIDA 60MG	CP	15.000
141	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	15.000



142	GLICOSE 5% 100 ML FRASCO SF	FR	6.300
143	GLICOSE 5% 250 ML FRASCO SF	UND	3.600
144	GLICOSE 5% 500 ML FRASCO SF	UND	3.600
145	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AP	15.000
146	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 250 ML FRASCO SF	FR	6.000
147	GLICOSE+CLORETO DE SODIO 500 ML FRASCO SF	FR	3.600
148	GLIMEPIRIDA 2MG C/30 CPR (GEN)	CP	4.320
149	HALOPERIDOL 50ML INJ DECANOATO	AP	3.000
150	HALOPERIDOL 5MG	CP	42.000
151	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IM	AP	3.000
152	HEPARINA SODICA SUINA 5000UI/0,25ML INJ. S.C	AP	2.400
153	HEPARINA SODICA SUINA 5000UI/ML IV	AP	1.500
154	HIDRALAZINA 20 MG/ML - INTRAVENOSO	UND	3.000
155	HIDRALAZINA 25MG	CP	21.000
156	HIDRALAZINA 50MG	CP	21.018
157	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	72.000
158	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓD.) 100MG INJ. IM/IV	F/A	12.000
159	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓD.) 500MG INJ. IM/IV	F/A	12.000
160	HIDROGEL AMORFO C/ ALGINATO CALCIO 85G	UND	300
161	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	6.000
162	HIOSCINA COMPOSTA CPR	CP	31.380
163	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FR	5.000
164	IBUPROFENO 600MG	CP	180.000
165	IBUPROFENO GTS 100MG/ML 20ML	FR	4.500
166	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FR	4.500
167	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG 2ML	F/A	50
168	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	1.000
169	IVERMECTINA 6MG CPR	CP	13.500
170	LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML S/SABOR	FR	2.500



171	LEVETIRACETAM 250MG	CP	8.100
172	LEVODOPA+BENSE.100/25MG	CP	4.500
173	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	BSA	750
174	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	4.200
175	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML	FR	150
176	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AP	2.000
177	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AP	4.500
178	LIDOCAÍNA 20 MG/G - GEL	TB	1.500
179	LORATADINA 10 MG	CP	32.400
180	LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	FR	4.500
181	LOSARTANA 50 MG	CP	250.000
182	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AP	450
183	MEROPENEM TRIIDRATADO 1G IV	F/A	1.500
184	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CP	32.400
185	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CP	32.400
186	METFORMINA 500MG	CP	90.000
187	METFORMINA 850MG	CP	90.000
188	METILDOPA 250 MG	CP	24.000
189	METILDOPA 500 MG	CP	18.000
190	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ 1ML	AP	7.500
191	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AP	15.000
192	METOPROLOL 100MG CPR	CP	6.030
193	METOPROLOL 25 MG	CP	28.530
194	METOPROLOL 50MG	CP	43.200
195	METRONIDAZOL 100MG GEL VAG. 50G	TB	2.700
196	METRONIDAZOL 250MG	CP	30.000
197	METRONIDAZOL 400MG	CP	30.240
198	METRONIDAZOL SOL. INJ. 0,5% 100ML BSA	BSA	4.500
199	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. 80GR	TB	3.000



200	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AP	3.000
201	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AP	9.000
202	MORFINA INJ.0,1MG/ML 1ML	AP	1.500
203	MORFINA INJ.10MG/ML 1ML	AP	3.000
204	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AP	1.500
205	NIFEDIPINO 10MG	CP	45.000
206	NIFEDIPINO 20 MG	CP	45.000
207	NIMESULIDA 100MG	CP	105.000
208	NITROPRUSSETO SODIO 25MG/ML 2ML	AP	750
209	NORTRIPTILINA 25MG	CP	30.000
210	NORTRIPTILINA 50MG	CP	30.000
211	OCITOCINA INJ. 5 UI/ML 1ML	AP	600
212	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	1.500
213	OLEO MINERAL 100% 100ML	FR	1.800
214	OLMESARTANA 40MG CPR	CP	18.000
215	OMEPRAZOL 20MG	CP	120.000
216	OMEPRAZOL 40MG INJ.I.V FA+DIL	F/A	7.500
217	ONDANSETRONA INJ. 4MG 2ML	AP	15.000
218	ONDANSETRONA INJ. 8MG 4ML	AP	15.000
219	OXCARBAZEPINA 300MG	CP	12.000
220	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	18.000
221	PANTOPRAZOL 20MG CPR C/28 (GEN)	CX	1.200
222	PARACETAMOL 500MG	CP	180.000
223	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CP	120.000
224	PARACETAMOL GTS 200MG/ML 15ML	FR	15.000
225	PAROXETINA 20MG CPR.	CP	75.000
226	PIPERACILINA 4G+TAZOBACTAM 500MG	F/A	1.200
227	PREDNISOLONA 40MG C/10 CPR	CP	1.800
228	PREDNISONA 20 MG	CP	54.000



229	PREDNISONA 5MG	CP	90.000
230	PREGABALINA 150 MG	CP	45.000
231	PREGABALINA 150MG	CP	10.800
232	PREGABALINA 75 MG	CP	90.000
233	PROMETAZINA 25 MG	CP	75.000
234	PROMETAZINA INJ.25MG/ML 2ML - IM	AP	8.700
235	PROPRANOLOL 10MG CPR	CP	30.000
236	PROPRANOLOL 40 MG CPR	CP	180.000
237	QUETIAPINA 100MG	CP	18.000
238	QUETIAPINA 25 MG	CP	90.000
239	RISPERIDONA 1MG	CP	45.000
240	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	FR	400
241	RISPERIDONA 2 MG	CP	45.000
242	RISPERIDONA 3 MG	CP	45.000
243	RIVAROXABANA 15MG	CP	9.180
244	RIVAROXABANA 15MG C/30 CPR (GEN)	CP	10.800
245	RIVAROXABANA 20 MG	CP	9.180
246	ROSUVASTATINA 10MG C/30 CPR (GEN)	CP	9.720
247	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	13.500
248	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV 5ML	AP	1.200
249	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	FR	3.000
250	SIMETICONA 40MG	CP	67.500
251	SINVASTATINA 20 MG	CP	150.000
252	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	180.000
253	SULFATO DE EFEDRINA INJ.50MG/ML 1ML	AP	3.000
254	TENOXICAN INJ.20MG FA IM/IV	F/A	6.000
255	TENOXICAN INJ.40MG FA IM/IV	F/A	4.000
256	TRAMADOL INJ.100MG 2ML	AP	15.000
257	TRAMADOL INJ.50MG 1ML	AP	7.500



258	VENLAFAXINA 150MG	CP	1.200
259	VENLAFAXINA 75MG C/30	CX	300
260	VITAMINA C. INJ 500MG/5ML (ACIDO ASCORBICO)	AP	30.000
ITEM	LOTE 2 - INSUMOS	UNDADE	QTDDE
261	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	1.500
262	ACIDO PERACETICO DESINFECTANTE 0,2% 5LT	GL	120
263	ACIDO POLIGLICOLIGO 0 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.200
264	ACIDO POLIGLICOLIGO 1 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.200
265	ACIDO POLIGLICOLIGO 2 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.200
266	ACIDO POLIGLICOLIGO 3 C/AG. 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.200
267	AGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5LT	GL	220
268	AGUA P/AUTOCLAVE 5 LT	GL	300
269	AGULHA DESC. 13X4,5 (26GX1/2) C/ 100 UND	CX	1.500
270	AGULHA DESC. 20X5,5 (24GX3/4) C/ 100 UND	CX	1.500
271	AGULHA DESC. 25X6,0 (23GX1) C/ 100 UND	CX	1.500
272	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 (22GX1) C/ 100 UND	CX	2.000
273	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 (21GX1)	CX	1.500
274	AGULHA DESC. 40X12 (18GX1 1/2)	CX	1.500
275	AGULHA P/RAQUI DESC.22G 3 1/2 QUINCKE	UND	3.000
276	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L C/12	FR	4.200
277	ALGODAO 0-0 AZUL C/AG 4,0 MR 1/2	ENV	3.600
278	ALGODAO 2-0 AZUL C/AG 3,0 MR 1/2	ENV	3.600
279	ALGODAO 3-0 AZUL C/AG 3,0 MR 1/2	ENV	3.600
280	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	RL	1.300
281	ALGODAO PRETO 0-0 S/AG.15X45	ENV	3.600
282	ALGODAO PRETO 2-0 C/AG. 3,0 CR 3/8 ENV	ENV	3.600
283	ALGODAO PRETO 3-0 C/AG. 3,0 CR 3/8 ENV	ENV	3.600
284	AP.PRESSAO DIGITAL AUT. BRACO	UND	90
285	AP.PRESSAO F/VELCRO ADL C/ESTETO	UND	75



286	AP.PRESSAO F/VELCRO INF C/ESTETO	UND	75
287	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	50
288	ATADURA CREPE 10CMX1,80MT 13F	UND	18.000
289	ATADURA CREPE 15CMX1,80MT 13F	UND	10.800
290	ATADURA CREPE 20CMX1,80MT 13F	UND	10.800
291	ATADURA CREPE 30CMX1,80MT 13F	UND	10.800
292	AVENTAL DESC. 20GR MANGA LONGA C/PUNHO	UND	7.500
293	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100M - ROLO	RL	60
294	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100M - ROLO	RL	60
295	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100M - ROLO	RL	60
296	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100M - ROLO	RL	60
297	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 10X100M	RL	300
298	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 12X100M	RL	300
299	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 15X100M	RL	300
300	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 20X100M	RL	300
301	BOBINA PAPEL/GRAU CIRURG. 30X100M	RL	300
302	BOLSA COLOSTOMIA OPACA REC.19-64MM (ACTIVE LIFE)	UND	800
303	BULBO ASPIRACAO INFANTIL Nº6	UND	200
304	CABO DE AÇO INOX PARA BISTURI Nº 10 AO 17	UND	30
305	CAIXA BIN ORGANIZADORA - COR BRANCA Nº 6	UND	100
306	CAMPO CIRURGICO ESTERIL FENESTRADO TNT (100X100)	UND	500
307	CAMPO OPERATORIO 23X25 N/EST. C/RX	PCT	600
308	CAMPO OPERATORIO 45X50 N/EST. C/RX	PCT	1.000
309	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 14G	UND	30.000
310	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 16G	UND	30.000
311	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 18G	UND	40.000
312	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 20G	UND	60.000
313	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 22G	UND	80.000
314	CATETER INTRAVENOSO C/AG. 24G	UND	50.000



315	CATETER NASAL P/OXIG. OCULOS ADL	UND	10.000
316	CATETER NASAL P/OXIG. OCULOS INF	UND	10.000
317	CATETER VENOSO CENTRAL 16GAX20 AG. 14GA	UND	400
318	CATGUT CROM. 0 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
319	CATGUT CROM. 1 C/AG 3,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
320	CATGUT CROM. 1 C/AG.5,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
321	CATGUT CROM. 3 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
322	CATGUT SIMP. 0 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
323	CATGUT SIMP. 1 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	ENV	2.160
324	CATGUT SIMP. 2 0 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
325	CATGUT SIMP. 3 C/AG.4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
326	CATGUT SIMP. 4 C/AG 2,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
327	CATGUT SIMP. 4 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	ENV	1.800
328	CLAMP UMBILICAL	UND	3.000
329	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	600
330	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT	FR	1.200
331	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LT	UND	1.000
332	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LT	UND	1.500
333	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80ML	UND	10.000
334	COMADRE HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL	UND	15
335	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5XM 11 FIOS C/500	PCT	2.000
336	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS -ESTÉRIL -C/10 UND	PCT	15.000
337	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13FIOS C/500UND	PCT	3.000
338	CUBA REDONDA 8X4CM P/ASSEPSIA 150ML	UND	80
339	CUBA RIM PARA PROCEDIMENTO 26X12X6CM	UND	80
340	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UND	1.500
341	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO ADULTO C/ 500 UND	PCT	80
342	CURATIVO PÓS COLETA REDONDO INFANTIL C/ 500 UND	PCT	80
343	DETERGENTE ENZIMATICO 1LT	UND	800



344	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5LT	GL	300
345	DISPOSITIVO INCONT. URINARIA C/EXT MASC	UND	4.500
346	DRENO DE TORAX Nº 12	UND	800
347	DRENO DE TORAX Nº 14	UND	800
348	DRENO DE TORAX Nº 16	UND	800
349	DRENO DE TORAX Nº 18	UND	800
350	DRENO DE TORAX Nº 20	UND	800
351	DRENO DE TORAX Nº 22	UND	800
352	ELETRODO DESC. (ECG) ADL C/GEL	UND	30.000
353	EQUIPO MACRO GOTAS (FOTOSENSÍVEL)	UND	4.000
354	EQUIPO MACRO INJ. LAT. FLEX	UND	80.000
355	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL PVC ESC.	UND	8.000
356	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UND	10.000
357	ESCOVA P/ ASSEP.C/CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	4.000
358	ESPARADRAPO 10CMX 4,5 M	UND	3.000
359	ESPECULO VAGINAL DESC. EST. LUB. (G)	UND	4.500
360	ESPECULO VAGINAL DESC. EST. LUB. (M)	UND	4.500
361	ESPECULO VAGINAL DESC. EST. LUB. (P)	UND	4.500
362	ESTETOSCOPIO SIMPLES ADULTO	UND	150
363	FIO DE SEDA N. 0 C/AG. 3 C/24 ENV	ENV	2.400
364	FIO DE SEDA N. 1 C/AG. 3 C/24 ENV	ENV	2.400
365	FIO DE SEDA N. 1 C/AG. 4 C/24 ENV	ENV	2.400
366	FIO DE SEDA N. 2 C/AG. 2 C/24 ENV	ENV	2.400
367	FIO DE SEDA N. 3 C/AG. 2 C/24 ENV	ENV	2.400
368	FIO GUIA P/INTROD. 10FR Sonda END	UND	200
369	FIO GUIA P/INTROD. 14FR Sonda END	UND	200
370	FITA HIPO.MICROPOR 05CMX10MT	UND	1.800
371	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MT	UND	2.000
372	FORMOL 10% 1 LITRO	LT	600



373	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	UND	12.000
374	GARROTE DESCARTÁVEL ROLO LATEX FREE C/25	UND	150
375	GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG GL	GL	180
376	HIPOCLORITO SÓDIO 1% 1LT	LT	2.000
377	HIPOCLORITO SÓDIO 1% 5LT	GL	800
378	JALECO DESC. MANGA LONGA GRAMATURA 40 TAMANHO G C/ 10 UND	PCT	200
379	LAMINA BISTURI N. 10	UND	10.000
380	LAMINA BISTURI N. 11	UND	10.000
381	LAMINA BISTURI N. 15	UND	10.000
382	LAMINA BISTURI N. 22	UND	10.000
383	LAMINA BISTURI N. 23	UND	10.000
384	LANCETA C/ DISP. SEG. 28G 1,8MM	UND	15.000
385	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,0	PAR	20.000
386	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5	PAR	20.000
387	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0	PAR	30.000
388	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5	PAR	30.000
389	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0	PAR	20.000
390	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5	PAR	15.000
391	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. G S/PO	UND	15.000
392	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. M S/PO	UND	15.000
393	LUVA DE PROC. NITRILICA AZUL TAM. P S/PO	UND	15.000
394	LUVA LATEX PROF TAM. G C/PO	UND	120.000
395	LUVA LATEX PROF TAM. M C/PO	UND	150.000
396	LUVA LATEX PROF TAM. P C/PO	UND	75.000
397	LUVA LATEX PROF TAM. PP C/PO	UND	75.000
398	MÁSCARA AEROSOL NEBUL. PAD. 6ML ADL	UND	150
399	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELAST	UND	75.000
400	MEDIDOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	UND	300



401	MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE	UND	300
402	MICRONEBULIZADOR AR COMP. ADULTO	UND	150
403	MICRONEBULIZADOR AR COMP. INFANTIL	UND	150
404	NEGATOSCÓPIO LED BIVOLT	UND	4
405	NYLON 3 C/ AG. 3,0 3/8 C/ 24 ENV	ENV	6.000
406	NYLON 4 C/ AG. 2,5 3/8 C/ 24 ENV	ENV	6.000
407	NYLON PRETO 2 0 C/AG 4,0 CT 3/8 ENV	ENV	6.000
408	NYLON PRETO 3 0 C/AG 2,0 CTI 3/8 ENV	ENV	6.000
409	NYLON PRETO 3 C/AG 3,0 CTI 3/8 ENV	ENV	6.000
410	NYLON PRETO 3 C/AG 4,0 CTI 3/8 ENV	ENV	6.000
411	NYLON PRETO 5 C/AG 2,0 CTI 3/8 ENV	ENV	6.000
412	NYLON PRETO 6 C/AG 2,0 CT 3/8 ENV	ENV	6.000
413	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL ADULTO (DEDO)	UND	30
414	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL PEDIATRICO (DEDO)	UND	30
415	PAPAGAIO HOSPITALAR 1 LITRO AÇO INOXIDÁVEL	UND	30
416	PAPEL LENCOL HOSP NATURAL 70CMX50MT	UND	1.500
417	PINCA ALLIS 15CM	UND	60
418	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UND	60
419	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UND	60
420	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UND	60
421	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 24 CM	UND	60
422	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 25CM	UND	60
423	PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM	UND	40
424	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UND	60
425	PINCA HEMOST KELLY RETA 14CM	UND	60
426	PINÇA KELLY CURVA 12CM	UND	60
427	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	60
428	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	60
429	PINCA KELLY RETA 16CM	UND	60



430	POLIGLACTINA (910) 0-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1.620
431	POLIGLACTINA (910) 1-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1.620
432	POLIGLACTINA (910) 2-0 C/AG 4,0 MR 1/2 70CM	UND	1.620
433	POLIPROPILENO 0-0 C/AG 2,5 MR 1/2	UND	1.080
434	POLIPROPILENO 2 C/AG 3,5 MR 1/2 ENV	UND	1.080
435	POLIPROPILENO 2 C/AG 4,0 MR 1/2 ENV	UND	1.800
436	POLIPROPILENO 3 C/AG 3,0 MR 1/2 ENV	UND	1.800
437	POLIPROPILENO 4 C/AG 2,5 MR 1/2 ENV	UND	1.800
438	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	15
439	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	50
440	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	20
441	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17CM	UND	20
442	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	UND	20
443	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	UND	20
444	PVPI TOPICO 10% (SOL.AQUOSA)	LT	300
445	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 100LT	UND	50.000
446	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 20LT	UND	50.000
447	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 40LT	UND	50.000
448	SACO DE LIXO HOSP. BRANCO INFECT. 60LT	UND	30.000
449	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ 100UND	PCT	3.000
450	SCALP N. 21G	UND	50.000
451	SCALP N. 23G	UND	50.000
452	SCALP N. 25G	UND	50.000
453	SCALP N. 27G	UND	50.000
454	SERINGA 10ML DESC. C/AGULHA 25X7,0	UND	30.000
455	SERINGA DESC.01ML C/AG.13X4,5 INS. LS	UND	35.000
456	SERINGA DESC.03ML C/AG.25X7 LS	UND	45.000
457	SERINGA DESC.05ML C/AG.25X0,7 LS	UND	75.000
458	SERINGA DESC.05ML C/AG.FIXA 6X0,25 INS.	UND	65.000



459	SERINGA DESC.05ML S/AG. LS	UND	65.000
460	SERINGA DESC.10ML C/AG.25X7 22G LS	UND	75.000
461	SERINGA DESC.10ML S/AG. LS	UND	65.000
462	SERINGA DESC.20ML C/AG. 25X7 LS	UND	50.000
463	SERINGA DESC.20ML S/AG	UND	60.000
464	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,0 C/BL	UND	900
465	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 2,5 C/BL	UND	900
466	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 4,5 C/BL	UND	900
467	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N. 5,0 C/BL	UND	900
468	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UND	1.800
469	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	1.800
470	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	1.800
471	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	1.800
472	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	1.800
473	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	1.800
474	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UND	1.800
475	SONDA FOLEY 3 VIAS N.12 BL.30ML	UND	2.000
476	SONDA FOLEY 3 VIAS N.14 BL.30ML	UND	2.000
477	SONDA FOLEY 3 VIAS N.16 BL.30ML	UND	2.000
478	SONDA FOLEY 3 VIAS N.18 BL.30ML	UND	2.000
479	SONDA FOLEY 3 VIAS N.20 BL.30ML	UND	2.000
480	SONDA FOLEY 3 VIAS N.22 BL.30ML	UND	2.000
481	SONDA FOLEY 3 VIAS N.24 BL.30ML	UND	2.000
482	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	2.000
483	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	2.000
484	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	2.000
485	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	2.000
486	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	2.000
487	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	2.000



488	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	2.000
489	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	2.000
490	SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL POLIUR. 10FR 120CM	UND	400
491	SONDA NUTRICAÇÃO ENTERAL POLIUR. 12FR 120CM	UND	400
492	SONDA URETRAL N. 04	UND	6.000
493	SONDA URETRAL N. 06	UND	6.000
494	SONDA URETRAL N. 08	UND	6.000
495	SONDA URETRAL N. 10	UND	6.000
496	SONDA URETRAL N. 12	UND	6.000
497	SONDA URETRAL N. 14	UND	6.000
498	SONDA URETRAL N. 16	UND	6.000
499	SONDA URETRAL N. 18	UND	6.000
500	SONDA URETRAL N. 20	UND	6.000
501	SONDA URETRAL N. 22	UND	6.000
502	SONDA URETRAL N. 24	UND	6.000
503	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	150
504	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	UND	150
505	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA	UND	150
506	TESOURA CIR FINE RETA 14,5CM	UND	50
507	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	UND	50
508	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM	UND	50
509	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND	50
510	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	50
511	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND	50
512	TIRAS P/GLICOSE ACCUCHEK ACTIVE	UND	75.000
513	TIRAS P/GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA	UND	15.000
514	TIRAS P/GLICOSE GTECH FREE	UND	15.000
515	TIRAS P/GLICOSE GTECH LITE	UND	90.000
516	TOUCA DESC. C/ELÁSTICO BRANCA	UND	50.000



517	TUBO DE SILICONE N.203 6X10MM C/15MT	UND	50
518	TUBO DE SILICONE N.210 C/15MT	UND	50
519	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO FRASCO 250ML	UND	500
520	VALVULA REGUL. P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UND	80
521	VASELINA LIQUIDA	UND	300
ITEM	LOTE 3 - DOAÇÃO	UNDADE	QTDADE
522	AAS PROTEC CX C/ 30 CPR	CX	300
523	ALOGLIPTINA 25MG C/30 CPR	CX	72
524	ALOGLIPTINA+MET 12,5/1000MG C/60 (NESINA MET)	CX	240
525	ALOGLIPTINA+PIO 25/30MG C/30 (NESINA PIO)	CX	80
526	APIXABANA 2,5MG	CP	8.100
527	APIXABANA 5MG	CP	9.000
528	APTAMIL SL 800G	UND	1.200
529	ARIPIRAZOL 10MG	CP	10.800
530	ARIPIRAZOL 15MG	CP	10.800
531	BARIAT XR C/30 CPR	CX	80
532	BETA+AC.SALIC SOL 30ML (DERMOSALIC)	FR	80
533	BETAISTINA 24MG C/30 CPR (LABIRIN)	CX	60
534	BIFILAC LIPID 30 CPS	CX	50
535	BILIRRUBINA TOTAL 104ML	FR	50
536	BISOPROLOL 10MG (CONCARDIO)	CP	9.000
537	BISOPROLOL 2,5MG C/30 CPR (CONCARDIO)	CX	250
538	BISOPROLOL 5MG C/30 CPR (CONCARDIO)	CX	250
539	BRASART HCT 320+12,5 MG	CP	4.500
540	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT 5ML (ALPHABRIN)	FR	300
541	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT 5ML (GLAUB)	FR	60
542	BRINZ+BRIMO SOL OFT 5ML (SIMBRINZA)	FR	60
543	BUPRENORFINA 10MG C/4 ADS (RESTIVA)	CX	80



544	BUPROPIONA 150 MG	CP	45.000
545	CALCIO+MAG+VIT K2+D3 C/30 (CALDE KM)	CX	72
546	CANNABIS SATIVA PROMEDIOL 200MG/ML 10ML	FR	50
547	CARMELOSE SOD. SOL OFT 10ML	FR	180
548	CARMELOSE SOD. SOL OFT 15ML (LACRIFILM)	FR	198
549	CONCARDIO 2,5MG	CP	5.400
550	CONCERTA 18MG C/30 CPR (METILFENIDATO)	CX	36
551	CURC+HIAL+GLUC+COLAG II 60CPR (FLEXONE)	CX	21
552	DEPAKENE 500MG C/50 CPR (VALPROATO SODIO)	CX	48
553	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CPR	CP	18.000
554	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	CP	2.700
555	DIOSMI.+HESPER 450/50MG 30 CPR (PERIVASC)	CX	36
556	DIOSMI.+HESPER 450/50MG 60 CPR (VENAFLON)	CX	60
557	DIOSMI.+HESPER 900/100MG 30SACHE (DAFLON FLEX)	CX	54
558	DIOSMIN CREME 200GR	TB	168
559	DIVALPROATO 500MG C/30 CPS (DIVALCON ER)	CX	90
560	DIVALPROATO 500MG C/60 CPR (DEPAKOTE ER)	CX	18
561	DOBESILATO DE CALCIO 500MG C/60CPS (DOBEVEN)	CX	36
562	DONEPEZILA 10MG C/30 CPR (LABREA)	CX	54
563	DORZOLAMIDA+TIMOLOL SOL OFT 5ML (DRUSOLOL)	FR	108
564	DOXAZOSINA+FINAST 2MG+5MG C/30 (DUOMO HP)	CX	78
565	DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2MG+5MG	CP	1.800
566	DULOXETINA 30 MG	CP	24.030
567	DULOXETINA 60 MG	CP	18.000
568	DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30CPS (DASTENE)	CX	36
569	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSU.0,4MG C/30 CPS (TANDUO)	CX	54
570	EDOXABANA 60MG C/30 CPR (LIXIANA)	CX	36
571	ENTRESTO 50MG C/28 CPR (SACUBITRIL/VALSARTANA)	CX	27
572	ESOGASTRO IBP (+28)	Cx	18



573	ESTAZOLAM 2MG C/20 CPR (NOCTAL)	CX	90
574	ESZOPICLONA 3MG C/20 CPR (PRYSMA)	CX	48
575	ETNA C/20 CPS	CX	54
576	FORMOT+FLUTI 12/250MCG 60CPS REF (LUGANO)	CX	90
577	FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	UND	960
578	FORXIGA 10MG C/30 CPR (DAPAGLIFLOZINA)	CX	60
579	GALANTAMINA 24MG	CX	36
580	GANFORT SOL OFT 5ML	FR	36
581	GLICOS.+ CONDRO. C/30 ENV (ARTROLIVE)	CX	45
582	GLICOS.+ CONDRO. C/30 SACHES (ARTICO)	CX	18
583	GLIFAGE XR 500MG	CP	4.500
584	GLIFAGE XR 850MG	CP	9.000
585	GLYXAMBI 25MG+5MG C/30 CPR	CX	18
586	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML 1X3ML (GLULISINA)	UND	1.000
587	INSULINA ASPARTE 100UI/ML 1X3ML (FIASP FLEXTOUCH)	UND	600
588	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 5X3ML (TRESIBA FLEXTOUCH)	UND	225
589	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA (LANTUS)	UND	700
590	INSULINA LISPRO 100 UI/ML CANETA (HUMALOG)	UND	900
591	INSULINA XULTOPHY 1X3ML	UND	200
592	ISOSOURCE 1.5-1000ML	UND	3.000
593	IVABRADINA 7,5MG C/56 CPR (PROCORALAN)	CX	21
594	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL 150ML (ANTARA)	LT	36
595	LEVETIRACETAM 500MG C/30 CPR (ETIRA)	CX	72
596	LEVETIRACETAM 750MG C/30 CPR (ANTARA)	CX	36
597	LINAGLIPTINA 5MG C/30 CPR (TRAYENTA)	CX	18
598	LONGFLEX 60 COMP.	CX	18
599	LUTEINA 10MG C/60 CPR (VIELUT)	CX	45
600	LUVIS S C/30 CPS	CX	30



601	MECOBALAMINA 1000MCG 30CP SUBL (ATIVB)	CX	36
602	MICARDIS ANLO 80+5MG	CX	18
603	MILNUTRI SOJA 800 GRAMAS	UND	1.320
604	MINEL 200MG	CX	18
605	MIRTAZAPINA 45MG C/30 CPR (GEN)	CX	80
606	NEBIVOLOL 5MG C/30 CPR (GEN)	CX	90
607	NESINA 25MG	CX	18
608	NESINA MET 12,5+1000MG C/ 60 COMP.	CX	18
609	NORTRIPTILINA 50MG CPS (PAMELOR)	CP	9.000
610	NUTREN SENIOR 740GR	UND	3.000
611	OLMESARTANA 20MG C/30 CPR (HOLMES)	CX	108
612	OLMESARTANA+ANLO 40/5MG C/30 CPR (BENICAR ANLO)	CX	36
613	OLMESARTANA+HCTZ 40/25MG	CP	10.800
614	OLMESARTANA+HCTZ 40/25MG C/30 CPR (HOLMES H)	CX	80
615	OXCARBAZEPINA 600MG C/20 CPR (TRILEPTAL)	CX	30
616	OXIBUPROCAINA 4MG/ML COLIRIO 10ML	FR	150
617	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	CP	27.024
618	PREGABALINA 75MG CPS C/14 (LYRICA) C1	CX	120
619	PREGOMIN PEPTI 400G	UND	600
620	RACECADOTRILA 100MG	CP	600
621	RAMIPRIL+ANLO 5+5MG C/30CPR (NAPRIX A)	CX	54
622	RIVAROXABANA 2,5MG C/30 CPR (XAFAC)	CX	60
623	SILYBUM MARIANUM L. 200MG CPS (FORFIG)	CP	2.700
624	SOMALGIN CARDIO 100MG C/60 CPR	CX	240
625	TIMOLOL 0,5% SOL OFT 5ML (GLAUCOTRAT)	FR	300
626	TIORFAN 100MG	CX	18
627	TORVAL CR 500MG CPR C/60 (VALPROAT.SODIO+AC VALPRO) C1	CX	36
628	TRAMAL 50MG C/50	CX	18



629	TRAZODONA 100MG C/30 CPR (GEN)	CX	36
630	TRIMETAZIDINA 35MG C/30 CPR (NEOVANGY MR)	CX	45
631	TRIPLENEX SOL OFT 5ML	FR	18
632	UTROGESTAN 200MG C/14 CPS	CX	18
633	VALPROATO SODIO 50MG/ML XPE 100ML (DEPAKENE)	FR	500
634	VALSART+ANLO 320/5MG C/60 CPR (BRASART BCC)	CX	120
635	VALSART+HIDR. 320/12,5MG C/30 CPR (BRASART HCT)	CX	120
636	VALSART+HIDR.+ANL 160/12,5/5MG C/28 (EXFORGE HCT)	CX	120
637	VENVANSE 30MG C/28 CPS (LISDEXANFETAMINA)	CX	40
638	VENVANSE 50MG C/28 CPS (LISDEXANFETAMINA)	CX	40
639	XIGDUO XR 5/1000MG C/60 CPR	CX	80
ITEM	LOTE 4 - LABORATÓRIO	UNDADE	QTDDE
640	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	UND	30
641	CARDIAC COMBO RAPID TEST C/ 20 TESTES	CX	100
642	CREATININA CINETICA	KIT	24
643	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAIS - NYLON	UND	50
644	ESTANTE PARA TUBO ENSAIO 60X16MM	UND	30
645	FUCSINA 1000ML	FR	10
646	GLICOSE MONOREAGENE 500ML	KIT	48
647	INDICADOR BIOLOGICO TESTE PARA AUTOCLAVE 24H C/ 10UND	CX	300
648	INDICADOR QUIMICO TESTE BOWIE DICK FOLHA C/ 50 UND	CX	180
649	INDICADOR QUIMICO TIPO 4 A VAPOR TIRAS DUPLAS C/ 240 UND	CX	50
650	KIT ASLO REAGENTE 2ML	CX	10
651	KIT COLESTEROL ENZIMATICO	KIT	24
652	KIT CORANTE PANOTICO 3X500ML	KIT	100
653	KIT ESCOVA PARA LAVAR TUBOS	KIT	30
654	KIT TESTE CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/20 TESTES	CX	80
655	KIT TESTE CK-MB 25ML	CX	15



656	KIT TESTE P/ TROPONINA I C/ 25 TESTES	CX	60
657	KIT TESTE PCR LÁTEX 2ML (EBRAM)	KIT	120
658	KIT TESTE RAPIDO HIV C/ 25	CX	12
659	KIT TESTE T4 LIVRE ECO C/20	CX	50
660	KIT TESTE TSH ECO C/20	CX	50
661	KIT UREIA 200ML	KIT	30
662	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCOPIA N/LAP C/ 50	CX	500
663	LAMÍNULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26 C/ 10	CX	20
664	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 20X20 C/100	CX	150
665	LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/100	CX	150
666	LÁTEX FR 2ML	UND	12
667	LIQUIDO DE TURCK 1000 ML	FR	12
668	LUGOL FRACO 500ML	FR	20
669	MINI INCUBADORA BIOLOGICA (CRISTÓFOLI)	UND	5
670	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FR	50
671	PIPETA VARIÁVEL 100-1000	UND	5
672	PIPETA VARIÁVEL 10-100	UND	5
673	PLACA DE VIDRO LISA 15CMX10CM	UND	10
674	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UI C/1000	CX	5
675	POTE DAPPEN SILICONE	UND	50
676	TESTE DENGUE IGG/IGM C/25 TESTES	CX	100
677	TESTE GRAVIDEZ 10UL BETA HCG C/ 50 TIRAS	CX	60
678	TESTE HEMOGLOBINA GLICADA C/ 25 TESTES	CX	300
679	TESTE HEPATITE B HBSAG PLUS C/ 25 TESTES	CX	60
680	TESTE HEPATITE C HCV C/ 25 TESTES	CX	60
681	TESTE INFLUENZA A+B (H1N1) C/25 TESTES	CX	150
682	TESTE RAPIDO COVID -19 + INFLUENZA A-B C/25 TESTES	CX	50
683	TESTE RAPIDO COVID -19 IGG/IGM C/25 TESTES	CX	120
684	TESTE RAPIDO DENGUE NS1 C/ 25	CX	300



685	TESTE RAPIDO PSA C/20	CX	80
686	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 C/ 25 TESTES	CX	120
687	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM C/10	CX	100
688	TESTE SÍFILIS IGG/IGM C/ 25 TESTES	CX	50
689	TGO 200ML	CX	12
690	TGP 200ML	CX	12
691	TIRAS P/ TESTE UROANALISE 10DL C/ 125 TIRAS	CX	60
692	TUBO COLETA À VACUO 2ML TAMPA ROXA	UND	15.000
693	TUBO COLETA À VACUO 3,6ML TAMPA AZUL	UND	5.000
694	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA AMARELA	UND	5.000
695	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA CINZA	UND	5.000
696	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA ROXA	UND	5.000
697	TUBO COLETA À VACUO 4ML TAMPA VERMELHA	UND	5.000
698	TUBOS DE PLASTICO 5ML	UND	5.000
699	VDRL 5,5ML WIENER	UND	20
ITEM	LOTE 5 - ODONTOLÓGICOS	UNDADE	QTDADE
700	ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3	PCT	500
701	ADESIVO (BOND 2.1) SEM FLUOR 4ML	UND	100
702	ADESIVO FOTO SINGLE BOND UNIVERSAL 3ML	FR	200
703	ADESIVO MONO AMBAR 6ML	FR	50
704	ADESIVO MONO MASTER BOND 5ML	FR	100
705	AFASTADOR MINESSOTA	UND	60
706	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100	CX	250
707	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G C/100	CX	250
708	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100	CX	250
709	ALAVANCA APEXO AÇO INOX 301	UND	30
710	ALAVANCA APEXO AÇO INOX 303	UND	30
711	ALAVANCA ELEVADOR POTTS AÇO INOX (JOGO 2 PARES)	KIT	50
712	ALAVANCA SELDIN AÇO INOX KIT C/ 3 PEÇAS (1L,1R / Nº2)	KIT	50



713	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA ADULTO	UND	50
714	ALAVANCA SELDIN Nº 2 RETA INFANTIL	UND	50
715	ALGODÃO TIPO ROLETE N. 1 C/ 100	PCT	900
716	ALGODÃO TIPO ROLETE N. 2 C/ 100	PCT	900
717	ANESTESICO ALPHACAINE C/ VASO 1:100.000 1,8ML C/50	CX	600
718	ANESTESICO ARTICAIN 4% C/ VASO 1:100 1,8ML C/ 50 UND	CX	80
719	ANESTESICO LIDOSTESIM AD 2% C/ VASO 1,8ML C/50 UND	CX	200
720	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO 1,8ML C/ 50 UND	CX	150
721	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO 1,8ML C/ 50 UND	CX	150
722	ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTTI 12G	UND	300
723	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RECARREGÁVEL (SCHUSTER)	UND	20
724	AUTOCLAVE VITALE 21L AÇO INOX AUTOMATICO (CRISTÓFOLI)	UND	5
725	AZUL DE METILENO 1000ML	FR	50
726	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO C/100 UND	CX	200
727	BANDEJA INOX LISA (30X20X4CM) FUNDA	UND	50
728	BANDEJA INOX LISA 32X24X1,5CM	UND	30
729	BANDEJA INOX RASA (24X18X1,5CM)	UND	50
730	BANDEJA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX 22X12X1,5CM	UND	50
731	BOMBA À VÁCUO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA (SCHUSTER)	UND	5
732	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº1	UND	100
733	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº2	UND	100
734	BROCA CARBIDE (BAIXA ROTAÇÃO) Nº3	UND	100
735	BROCA CARBIDE CIR. 700-25MM	UND	100
736	BROCA CARBIDE CIR. FG 701	UND	100
737	BROCA CARBIDE CIR. FG 702	UND	100
738	BROCA CARBIDE ESF. FG 6-22MM	UND	150
739	BROCA CARBIDE ESF. FG 8-19MM	UND	150



740	BROCA MULTILAMINADA C/ 12 LAMINAS Nº 284	UND	150
741	BROCA PONTA CÔNICA EXTREMIDADE	UND	150
742	BROCA PONTA DIAMANTADA FG ALTA ROTAÇÃO	UND	100
743	CABO PARA ESPELHO BUCAL AÇO INOX	UND	120
744	CABO PARA ESPELHO BUCAL ALUMINIO	UND	120
745	CANETA CONTRA ÂNGULO T10 (BAIXA ROTAÇÃO) SCHUSTER	UND	30
746	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM LED PUSH BOTTON	UND	30
747	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO RETA SCHUSTER	UND	30
748	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C	UND	200
749	CIMETO HIDROXIDO DE CALCIO P.A. 10GR	UND	200
750	CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL 250ML	FR	600
751	COLETE DE CHUMBO COM COLAR P/ TIREÓIDE	UND	10
752	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISORIO 38G	UND	30
753	CUNHA DE MADEIRA C/100 UND	CX	50
754	CURATIVO ALVEOLEX 10GR	UND	30
755	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 11	UND	240
756	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 118	UND	240
757	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 14	UND	240
758	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 17	UND	240
759	CURETA DE DENTINA (ESCAVADOR) N. 5	UND	240
760	CURETA GRACEY 11-12	UND	240
761	CURETA GRACEY 13-14	UND	240
762	CURETA GRACEY 17-18	UND	240
763	CURETA GRACEY 5-6	UND	240
764	CURETA GRACEY 7-8	UND	240
765	CURETA PONTA MORSE Nº 00	UND	50
766	DISCO DE LIXA SOF LEX POP ON LARANJA 1/2 3M C/ 120	PCT	30
767	ESCOVA ROBINSON TIPO PINCEL	UND	150



768	ESPÁTULA P/ RESINA N. 1	UND	80
769	ESPÁTULA P/ RESINA N. 2	UND	80
770	ESPÁTULA P/ RESINA N. 24	UND	80
771	ESPÁTULA P/ RESINA N. 5	UND	80
772	ESPÁTULA P/ RESINA N. 7	UND	80
773	ESPÁTULA P/ RESINA N. 8	UND	80
774	ESPÁTULA P/ RESINA N. 9	UND	80
775	ESPELHO BUCAL PLANO N.3	UND	200
776	ESPELHO BUCAL PLANO N.5	UND	200
777	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 UND	UND	160
778	EUGENOL RESTAURADOR PROVISORIO 20ML	FR	150
779	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/150 UND	CX	20
780	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL C/150 UND	CX	20
781	FIO DENTAL 100MT	RL	1.200
782	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 244CM	FR	20
783	FIO RETRATOR GENGIVAL 000 244CM	FR	20
784	FITA BANDA MATRIZ 0,05X5MM	UND	200
785	FITA BANDA MATRIZ 0,05X7MM	UND	200
786	FIXADOR RADIOGRAFICO 500ML	FR	120
787	FLUOR GEL ACIDULADO 200ML	FR	200
788	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	FR	200
789	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 150	UND	60
790	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 151	UND	60
791	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 16	UND	60
792	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 17	UND	60
793	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18L	UND	60
794	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 18R	UND	60
795	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 65	UND	60
796	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 68	UND	60



797	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N. 69	UND	60
798	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 1	UND	60
799	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 150	UND	60
800	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 151	UND	60
801	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 17	UND	60
802	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18D	UND	60
803	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18L	UND	60
804	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 18R	UND	60
805	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 2	UND	60
806	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 27	UND	60
807	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 65	UND	60
808	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N. 69	UND	60
809	FORMOCRESOL SOLUÇÃO GLICERINADA 10ML	FR	200
810	HEMOSTATICO SOLUÇÃO 10ML	FR	150
811	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAS 2,5G	UND	180
812	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR IONOSEAL 2,5G	UND	180
813	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	100
814	IRM PÓ E LIQUIDO RESTAURADOR 38G + 15ML	UND	40
815	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO F E FF C/7	UND	30
816	KIT DE POSICIONADOR DE RX ODONTOLOGICO ADULTO	UND	30
817	KIT DE POSICIONADOR DE RX ODONTOLOGICO INFANTIL	UND	30
818	KIT PARA MONTAGEM DE BOMBA À VÁCUO ODONTOLOGICO	UND	20
819	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N.15C C/100 UND	CX	40
820	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SERIE 21MM C/ 6 JOGOS	CX	25
821	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SERIE 25MM C/ 6 JOGOS	CX	25
822	LUVA CIRURGICA N. 6,5 CX C/50 PARES	CX	120
823	LUVA CIRURGICA N. 7,0 CX C/ 50 PARES	CX	120
824	LUVA CIRURGICA N. 7,5 CX C/ 50 PARES	CX	120

825	LUVA CIRURGICA N. 8,0 CX C/ 50 PARES	CX	120
826	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM G C/ 100UND	CX	100
827	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM M C/100 UND	CX	100
828	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM P C/ 100UND	CX	100
829	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX TAM PP C/100 UND	CX	100
830	MANDRIL CA POP ON P/ DISCO	UND	120
831	MANDRIL SOFLEX P 3M	UND	30
832	MÁSCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ 50 UND	CX	500
833	MICROMOTOR SCHUSTER X10	UND	15
834	MICROAPLICADOR DESC. GRANDE C/ 100 UND	FR	100
835	MICROAPLICADOR DESC. MEDIO C/ 100UND	FR	100
836	MICROAPLICADOR DESC. PEQUENO C/100 UND	FR	100
837	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML SPRAY	FR	150
838	OTOSPORIN SOL. OTOLOGICA 10 ML	FR	150
839	PAPEL CARBONO FOLHA DUPLA 100MICRAS C/12UND	PCT	100
840	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML FRASCO	UND	50
841	PASTA POLIMENTO DE RESINA	UND	80
842	PASTA PROFILÁTICA 90GR TUBO	UND	40
843	PEDRA PARA AFIAR TRIANGULAR	UND	80
844	PEDRA POMES EXTRA FINA 100GR	UND	50
845	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA AÇO INOX	UND	25
846	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	150
847	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	150
848	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	150
849	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	150
850	PONTA DIAMANTADA 1016	UND	150
851	PONTA DIAMANTADA 1018HL	UND	150
852	PONTA DIAMANTADA 2134	UND	150
853	PONTA DIAMANTADA 2191	UND	150



854	PONTA DIAMANTADA 2200	UND	150
855	PONTA DIAMANTADA 2200F	UND	150
856	PONTA DIAMANTADA 3038F	UND	150
857	PONTA DIAMANTADA 3118	UND	150
858	PONTA DIAMANTADA 3118FF	UND	150
859	PONTA DIAMANTADA 3127F KG	UND	150
860	PONTA DIAMANTADA 3145FF	UND	150
861	PONTA DIAMANTADA 3195F	UND	150
862	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UND	150
863	PONTA DIAMANTADA 3200FF	UND	150
864	PONTA DIAMANTADA 3202F	UND	150
865	PONTA DIAMANTADA 4138	UND	150
866	PONTA DIAMANTADA 4138FF	UND	150
867	PONTA DIAMANTADA FG 1011	UND	150
868	PONTA DIAMANTADA FG 1111	UND	150
869	PONTA DIAMANTADA FG 1190	UND	150
870	PONTA DIAMANTADA FG 2131F	UND	150
871	PONTA DIAMANTADA FG 3113F	UND	150
872	PONTA DIAMANTADA FG 3168	UND	150
873	PONTA DIAMANTADA FG 3168FF	UND	150
874	PONTA ULTRASSONICA SUPRA ROSCA INTERNA	UND	4
875	PONTA ULTRASSONICA Nº T1-S CONEXÃO ROSCA INTERNA	UND	15
876	PONTA ULTRASSONICA Nº T2 CONEXÃO ROSCA INTERNA	UND	15
877	PONTA ULTRASSONICA Nº T3-S CONEXÃO ROSCA INTERNA	UND	15
878	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARE	UND	50
879	RESINA COMPOSTA A1 Z250 XT SER 4G	UND	80
880	RESINA COMPOSTA A2 Z250 XT SER 4G	UND	80
881	RESINA COMPOSTA A3 Z250 XT SER 4G	UND	80
882	RESINA COMPOSTA A3,5 Z250 XT SER 4G	UND	80



883	RESINA COMPOSTA A4 Z250 XT SER 4G	UND	80
884	RESINA FLOW A2	UND	20
885	RESINA FLOW A3	UND	20
886	RESINA ODONTOLOGICA D2	UND	50
887	RESINA ODONTOLOGICA D3	UND	50
888	REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML	FR	120
889	SELADORA ODONTOLOGICA GRAU CIRURGICO	UND	10
890	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA 2,5G	UND	120
891	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOX	UND	100
892	SUGADOR DESC. ODONTOLOGICO C/ 40 UND	PCT	1.000
893	SUGADOR DESC. P/ CIRURGIA ESTERIL C/20 UND	PCT	1.000
894	TAÇA DE BORRACHA	UND	80
895	TIRA DE POLIESTER C/ 50 UND	CX	150
896	TITA DE LIXA AÇO 2,5MM C/ 12 UND	CX	120
897	TITA DE LIXA AÇO 4MM C/ 12 UND	CX	120
898	TITA DE LIXA AÇO 6MM C/ 12 UND	CX	120
899	TOUCA SANFONADA DESC. C/100UND	CX	300
900	VASELINA SOLIDA 35GR	UND	150

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega: O prazo para a entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, devendo ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Locais de Entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 17h, nos seguintes locais, conforme determinação da ordem de fornecimento:

1. **Sede da Secretaria de Saúde**, endereço: praça Aquiles de Azevedo, Centro, Crixás-GO.

2. **HMC - Hospital Municipal de Crixás**, endereço: Praça Inácio José de Campos, nº06, Centro, Crixás-GO.

6.3. Validade dos Produtos: Os medicamentos e materiais deverão ser entregues com um prazo de validade não inferior a **6 (seis) meses**, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pela Administração.

6.4. Forma e Condições da Entrega: As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade dos departamentos, mediante a emissão de Ordens de Compra. A Contratada deverá seguir rigorosamente os quantitativos e especificações solicitados em cada ordem.

6.5. Natureza das Quantidades e Custos: Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, fixado em 12 (doze) meses, não implicando em obrigatoriedade de aquisição total pela Administração. Servirão apenas como referencial para a elaboração das propostas e para as futuras aquisições.

7 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A proposta deverá ser apresentada com preços unitários, com a indicação da marca do produto, acompanhada de garantia de proposta na forma legal, conforme procedimento detalhado em edital.

7.1.1. A exigência de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se na natureza essencial e crítica do objeto licitado: a aquisição de medicamentos. Tais insumos são indispensáveis para a continuidade dos serviços de saúde pública no Município, impactando diretamente a vida e o bem-estar da população.

7.1.2. A interrupção ou o atraso no fornecimento de medicamentos, decorrente da eventual desistência de um licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, representa um grave risco ao interesse público. Tal situação pode levar ao desabastecimento da rede municipal de

saúde, comprometendo tratamentos médicos e colocando pacientes em situação de vulnerabilidade.

7.1.3. Nesse contexto, a garantia de proposta atua como um mecanismo de mitigação de risco, assegurando a seriedade e a fidedignidade das propostas apresentadas. Seu propósito é desencorajar a participação de empresas sem o devido comprometimento ou capacidade de honrar a oferta, garantindo que o processo licitatório resulte em um compromisso firme. Assim, a medida se revela razoável e proporcional à necessidade de garantir a segurança e a eficácia da futura contratação, protegendo a Administração contra falhas que, neste caso específico, teriam consequências danosas à saúde pública.

7.2. Além da **regularidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira** comumente utilizados nos procedimentos licitatórios do Município, em razão do objeto, deverão ser exigidos dos vencedores a devida qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, quais sejam:

7.3. **Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância sanitária (VISA)** estadual ou municipal, autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

7.4. **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando as atividades pertinentes ao objeto da licitação;

7.5. Para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98), deverá ser apresentado também a Autorização Especial (AE);

7.6. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. representante do Fundo Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DO VALOR ESTIMADO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

12.1. A presente contratação tem como valor estimado de **R\$ 12.236.971,3186 (doze milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavo).**

12.2. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através das seguintes dotações:

FICHA: 7296.4.15.10.301.0065.2423.3390.32 - SUB 00 - FONTE 102

FICHA: 7292.4.15.10.301.0065.2423.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7292.4.15.10.301.0065.2423.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7331.4.15.10.302.0065.2436.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7331.4.15.10.302.0065.2436.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7364.4.15.10.303.0065.2427.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

FICHA: 7364.4.15.10.303.0065.2427.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7293.4.15.10.301.0065.2424.3390.30 - SUB 36 - FONTE 102

FICHA: 7293.4.15.10.301.0065.2424.3390.30 - SUB 09 - FONTE 102

12.3. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2026.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal de Saúde realizará a fiscalização do fornecimento.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

13.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA AMOSTRAGEM:

14.1. Prefeitura Municipal se reserva ao direito que PODERÁ analisar do objeto desta licitação com apresentação de produtos oferecidos em proposta e em funcionamento, de forma que, a Empresa melhor que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se os produtos atendem as especificações descritas no presente TR, será condicionada através de relatórios finais da comissão especial, a classificação ou desclassificação da "PROPOSTA" de forma que poderão ser realizados procedimento de diligencias para apuração das definições apresentadas em proposta.

14.2. Para fins de julgamento das propostas, as licitantes devem apresentar catalogo/folder ou manual dos itens objeto deste termo de referência catálogo técnico e ou folder apresentados devem corresponder à marca do produto apresentado na proposta Comercial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

15.2. A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

15.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Crixás - Goiás

Referência: Pregão Eletrônico nº. 007/2026

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, para prestação de serviço dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal Crixás. Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 001/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA/CNPJ:

REPRESENTANTE/CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE CPF: ENDEREÇO/ TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso) – colocar descrito a taxa de administração

DESCRIÇÃO DO OBJETO: (a empresa deverá descrever todos os seus itens e descrições necessárias).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

PREGÃO - ____/2026

Através do presente instrumento, eu, _____, portador do CPF..... e do RG _____, representante da _____ empresa _____ CNPJ _____, nomeio (nomeamos) e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____

_____, nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

Município xxxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob pena de lei, que a empresa. (razão social/CNPJ)..... que possui CNAE compatível com o objeto licitado, declaramos ainda que, serão prestados os serviços em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo)., declara, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20 .

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO nº XX/202X.

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FMS DE CRIXAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRIXAS -GO, inscrita no CNPJ nº *****,
pessoa jurídica de direito público interno, ****, Centro, representada neste
ato pelo ****, Sr. **** brasileiro, portador do CPF (MF) sob o n.º ***, RG nº
, residente e domiciliado na * neste ato denominado simplesmente
CONTRATANTE.

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com endereço na Rua
XXXXX, n XXX, XXX, XXXX -XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX,
nacionalidade, estado civil, profissão, , residente e domiciliado na Rua
xxxxx, n xxxx, xxx, xxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxx e RG nº xxxx –
órgão expedido, doravante denominada de CONTRATADA.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de
_____ pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme
especificações, quantidades e condições detalhadas no Termo de
Referência e na Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte
integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

A descrição detalhada dos produtos, incluindo marca, modelo, quantidade estimada, valor unitário e valor total estimado, consta na tabela abaixo:

IT EM	PRODUT O	UND	MARCA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Os produtos objeto deste contrato deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, rotulagem, validade e identificação detalhadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com material de qualidade, livres de quaisquer defeitos ou vícios de fabricação, e em perfeito estado de funcionamento, conservação e adequação ao uso a que se destinam.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no(s) local(is), prazo(s) e condições estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência). O prazo de entrega não poderá exceder _____ dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

O transporte, frete, seguro, carga e descarga dos produtos até o local de entrega definitiva correrão integralmente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Juntamente com os produtos, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente, como:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente;

Manuais de uso, instalação e manutenção, em português (se aplicável);

Certificados de garantia dos produtos, emitidos pelo fabricante ou pela CONTRATADA (se aplicável);

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos pelo CONTRATANTE será realizado em duas etapas, por servidor(es) designado(s) (fiscal/gestor do contrato):

Recebimento Provisório: No ato da entrega, o CONTRATANTE verificará a conformidade dos produtos com a Nota Fiscal, as quantidades solicitadas, a integridade das embalagens e a ausência de danos aparentes. Atestada esta conformidade preliminar, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, e em prazo não superior a [05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE procederá à inspeção qualitativa e à verificação do atendimento integral às especificações técnicas dos produtos.

Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, avarias, ou quaisquer discrepâncias em relação ao contratado durante o recebimento provisório ou definitivo, o CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA para que proceda, às suas expensas, à substituição integral dos produtos rejeitados ou à correção das falhas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. A CONTRATADA arcará com todos os custos decorrentes desta substituição ou correção, incluindo transporte.

A aceitação e o recebimento definitivo dos produtos não eximem a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não aparentes que venham a ser constatados durante o prazo de garantia dos produtos ou no decorrer de sua utilização, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O valor global do presente contrato é de R\$ _____(_____, correspondente ao fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira e detalhados no Anexo I.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a descrição clara dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e total, número da conta corrente, agência e banco para crédito, e demais requisitos legais.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, incluindo Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e outras que se fizerem necessárias, todas dentro do prazo de validade.

Eventuais retenções tributárias (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS – se houver parcela de serviço vinculada, ICMS-ST, etc.) serão efetuadas na fonte pagadora, conforme a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento contratual, ou se não mantiver as condições de habilitação.

Em caso de incorreção nos documentos apresentados para pagamento, inclusive na Nota Fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da reapresentação regular da documentação.

O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou outras penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia _____.

O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão legal e justificativa, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida na licitação, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do CONTRATANTE para o exercício de _____:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do INPC, acumulado no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente justificado, observada a legislação vigente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro que o substitua oficialmente, ou, na ausência deste, acordado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete à CONTRATADA:

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, de qualidade, quantidade, prazos e locais estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta.

Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, bem como por quaisquer vícios ou defeitos, aparentes ou ocultos, que os tornem impróprios ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, observando os prazos de garantia.

Prestar garantia para os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou, na omissão deste, pelo prazo legal, contado a partir da data do recebimento definitivo.

Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo CONTRATANTE, quaisquer produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou que não estejam em conformidade com o contratado.

Entregar, juntamente com os produtos, toda a documentação fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), técnica (manuais em português, certificados de garantia, laudos, etc., se aplicável) e demais documentos exigidos neste contrato ou no Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu término, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.

Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e quaisquer outros decorrentes da produção, industrialização, comercialização e fornecimento dos produtos objeto deste contrato, relativos aos seus empregados, prepostos ou subcontratados (se admitida a subcontratação).

Não transferir ou ceder a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia, expressa e fundamentada autorização do CONTRATANTE.

Atender prontamente às solicitações e convocações do CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre a execução do contrato.

Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer fato ou evento que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as justificativas cabíveis.



Arcar com todos os custos de embalagens adequadas à proteção dos produtos, transporte, seguros, impostos (ICMS, IPI, etc.), taxas e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

Cumprir todas as normas legais e regulamentares (federais, estaduais e municipais) aplicáveis ao fornecimento dos produtos, incluindo normas ambientais, sanitárias, de segurança, e outras pertinentes.

Responder por quaisquer perdas e danos que, por sua culpa ou dolo, ou de seus empregados e prepostos, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

Manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONTRATANTE para fins de comunicação oficial.

Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas e das decorrentes da legislação aplicável, compete ao CONTRATANTE:

Emitir as Ordens de Fornecimento, quando aplicável, indicando os produtos, quantidades e locais de entrega.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que será(ão) o(s) fiscal(is) do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos no local designado, conforme estabelecido no Termo de Referência.



Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos observados na execução do contrato, exigindo as devidas correções.

Exigir da CONTRATADA a comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista como condição para pagamento.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato e na legislação, em caso de inadimplemento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos por servidor(es) especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, denominado(s) fiscal(is) do contrato, ao(s) qual(is) competirá dirimir dúvidas, verificar a conformidade do fornecimento com o contratado, atestar as notas fiscais após o recebimento definitivo, e registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, nem implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

Advertência, por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos na Cláusula Décima Terceira;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento, se também aplicada.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, a não entrega da documentação exigida, a apresentação de documentação falsa, o retardamento da execução do objeto, a falha ou fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou a fraude fiscal, ensejarão a aplicação das sanções cabíveis, incluindo o impedimento de licitar e contratar e/ou a declaração de inidoneidade.

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total

atualizado do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções:

a) Multa de mora de [definir percentual, ex: 0,5% (meio por cento)] por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] do valor dos produtos entregues com atraso ou do saldo contratual não atendido.

b) Multa de [definir percentual, ex: 10% (dez por cento)] em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre a parte não cumprida ou sobre o valor total do contrato, a critério do CONTRATANTE, conforme a gravidade da falta.

c) Multa de [definir percentual, ex: 20% (vinte por cento)] em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Outras multas específicas que venham a ser detalhadas no Termo de Referência, em razão da natureza dos produtos ou da obrigação descumprida.

O atraso superior a [definir prazo, ex: 15 (quinze) dias] na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério do CONTRATANTE, para fins de aplicação das multas e demais sanções, inclusive rescisão.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser cumulativas.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa no prazo de [definir prazo, ex: 10 (dez) dias úteis], sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Da aplicação das multas caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Constituem motivos para rescisão do contrato, entre outros:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "h" do subitem anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos motivos previstos na alínea "i" do subitem 14.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,



tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento já realizado e aceito até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 159 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o CONTRATANTE poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação da CONTRATADA, adotar providências acauteladoras em caso de risco iminente de prejuízo ao erário ou à segurança, inclusive com a retenção de pagamentos, até a apuração dos fatos e eventual aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer irregularidade ou incompatibilidade de elementos técnicos ou outras informações fornecidas pelo CONTRATANTE que possam afetar a execução do contrato, constatada pela CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes do início da execução da etapa correspondente.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à matéria.

Todas as comunicações, notificações e entendimentos formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativos à execução deste contrato, deverão ser feitos por escrito e devidamente protocolados, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento, não sendo aceitas quaisquer alegações baseadas em entendimentos verbais.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e realizar diligências para verificar a manutenção da capacidade econômico-financeira e técnica da CONTRATADA para cumprir as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões oriundas da execução do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Crixas (Go), xx de xxxxxxxx de 202x.

MUNICIPIO DE CRIXAS

CNPJ N. 02.382.067/0001-63

NOME

CPF****

Contratante

CNPJ N *****

Nome Do Representante

CPF ****

Contratada



ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com
sede na _____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representado pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com
sede na _____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____, doravante
denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2021, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2021, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE _____, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

I TEM	DESCRIÇÃO	M ARCA	Q NT	U NID	VALOR UNITÁRIO	V ALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 3 (três) dias consecutivos.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de _____, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (____)_____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de _____, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de _____ caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de _____.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como

pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de _____, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de _____ e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de _____ inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de _____.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de _____ e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de _____, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de _____.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de _____ poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de _____.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de _____.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de _____ quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de _____

_____, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o

serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal _____ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal
Legal do

Representante
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF:

NOME:

CPF:

